



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERMO ADITIVO nº 006/2023

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 036/2023, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG nº.810013359, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.691.899/0002-12, situada na Rua Pitangueira, nº 706, bairro Siegel, Agrolândia/SC, CEP: 88420-000, neste ato representada por LUCAS LIPPEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.126.929-45 e R.G. nº 4.690.836/SESP-SC, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo ao contrato nº 036/2023, Pregão Presencial nº 020/2023, com base no processo administrativo nº 3646/2023 passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução do contrato nº 036/2023**, que trata da aquisição de 01 caminhão trucoado, 01 caminhão toco e 01 triturador de troncos, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência, **passando o prazo para entrega dos itens prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias a partir do término do prazo inicialmente estipulado (30 dias úteis após recebimento da ordem de execução).**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, ao Processo Administrativo nº 6120/2022, Pregão Presencial nº 020/2023 e a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 28 de junho de 2023.



MUNICIPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

LUCAS
LIPPEL:042126929
45

Assinado de forma digital por
LUCAS LIPPEL:04212692945
Dados: 2023.06.28 11:48:20
+03'00'

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 30-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO - BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 58



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 3646/2023
Ref.: Contrato nº 036/2023 - LEI 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76.

CONTRATADO: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.691.899/0002-12.

B) OBJETO: O presente tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução do contrato nº 036/2023**, que trata da aquisição de 01 caminhão truco, 01 caminhão toco e 01 triturador de troncos, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações do Anexo I do Termo de Referência, passando o prazo para entrega dos itens prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias a partir do término do prazo inicialmente estipulado (30 dias úteis após recebimento da ordem de execução).

C) DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições. O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial (nº 036/2023), ao Processo Administrativo nº 6120/2022, Pregão Presencial nº 020/2023 e a Lei Federal nº 8.666/93.